

Lei CFS Nº 0065/97.

“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0069/97.”

Autoriza abertura de conta adiantamento.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir conta bancária, na forma de adiantamento, para pagamento de pequenas despesas de custeio e viagens, no elemento 3.120 e 3.130.

Artigo 2º - Fica por esta lei nomeado o Senhor Ezidio Paese como titular da conta de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
em 03 de outubro de 1997.

Clóvis Fernandes de Souza,
Prefeito Municipal.